



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – email: admcmsarapui@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2018

“Dispõe sobre alteração no Regimento Interno”.

José Cristiano Silva, vereador no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 268, inciso II, alínea “c” do Regimento Interno do Município de Sarapuí, propõe o seguinte **Projeto de Resolução**:

Art. 1º - O inciso II do artigo 209 passa a vigorar com a seguinte redação:

II- cinco minutos para:

- a) Retificação ou impugnação de matéria;
- b) Exposição do presidente de Comissão;
- c) Falar sobre redação final;
- d) Encaminhamento de votação.

Art. 2º - O inciso III do artigo 209 passa a vigorar com a seguinte redação:

II- dez minutos para:

- a) Discutir requerimento com deliberação;
- b) Discutir moções;
- c) Revogado (Resolução nº 06/2004);
- d) Interpelar orador da tribuna livre;
- e) Homenagem;
- f) Justificativa de emendas;
- g) Discutir recursos;
- h) Explicação pessoal;
- i) Tema livre



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – email: admcmsarapui@hotmail.com

Art. 3º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 201 do Regimento Interno.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarapuí,

14 de maio de 2018


José Cristiano Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – email: admcmsarapui@hotmail.com

Justificativa

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo, suprimir as alíneas “e” e “f” do artigo 209 deste Regimento Interno e acrescentá-las como alíneas “h” e “i”, ambas tratam da explicação pessoal e o tema livre feito em tribuna.

Essas duas matérias estavam elencadas no Regimento, com o tempo máximo de cinco minutos para serem versadas e muitas vezes esse tempo acaba sendo curto e acabamos ultrapassando o mesmo, desrespeitando nosso próprio Regimento.

Passadas ao inciso de dez minutos, teremos mais tranqüilidade para explanar nossas opiniões e justificativas, de uma maneira que seja melhor transmitida aos munícipes, e a todos que se interessem, dentro dos termos regimentais.

E quanto a supressão do parágrafo 2º do artigo 201 do nosso Regimento, como houve o aumento de tempo para versar sobre as matérias principais em tribuna, a cessão de tempo de outro nobre vereador que não faça uso da palavra, não se faz mais necessária.

Gostaria muito de poder contar com a compreensão e o apoio dos Nobres Colegas desta Casa para a aprovação desta Matéria.